



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
ID CidadES Contratação: 2021.060E0500001.02.0003

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 613/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Secretaria Solicitante: Saúde

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Processo Administrativo: 003632/2021

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica www.bll.org.br.

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 21/10/2021.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 11/11/2021.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3. Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 003632/2021, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal www.bll.org.br).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca;

1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;
- 26.2. Por empresas brasileiras;
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:
 - 2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

7.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Alvará de Inspeção Sanitária da empresa, do exercício vigente.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação do órgão contratante, sendo a aprovação destas amostras a condição para aceitação da proposta.

1.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 7h às 15h, e ficará responsável pela avaliação a funcionária ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTE, que expedirá documentação aprovando, ou não, os itens apresentados.

2. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

2.1. **Critério Fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

2.2. **Critérios Secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

a) Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante no Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante;

b) As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame, no horário das 7h às 15h, na Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação.

2.3. Deverão ser apresentadas amostras de todos os lotes.

XIV. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVII. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XIX - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XX - DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XXI - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas à forma e às especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 – Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Edital e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Edital e Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

1.3 – Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/93 e recomendações jurídicas;

1.4 – Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

2.3. Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

XXIII - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 20 de outubro de 2021.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Estratégia Saúde da Família do município, obedecidas às especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO trata-se de produto essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pela rede pública deste município;

2.2. As unidades de saúde que compõem a rede própria necessitam do mesmo para desempenhar seu papel com segurança, eficiência e de forma humanizada;

2.3. O município não possui contrato de fornecimento para o objeto MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, para atender a necessidade que é crescente;

2.4. Não dispomos de estoque no almoxarifado para fazer a reposição dos produtos que diariamente são solicitadas pelos coordenadores das unidades de saúde que compõem a rede própria deste município.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no Anexo I deste Termo de Referência ocorrerá mediante Processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 8.666/1993, e suas alterações.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Reunido sob forma de consórcio.

5.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **PARCELADA**, em conformidade com a "Autorização de Fornecimento", cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: nota fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul /ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista e Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição de artigos de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com recursos do BLOCO CUSTEIO DO SUS, CC 12.513-X.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. A entrega do material será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos produtos ofertados, para que esta seja submetida à avaliação do órgão contratante, segundo regras e critérios previamente previstos no instrumento convocatório, sendo a aprovação destas amostras a condição para aceitação da proposta.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 7h às 15h, e ficará responsável pela avaliação a funcionária ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTE, que expedirá documentação aprovando, ou não, os itens apresentados.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

10.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

10.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;

10.2. Do Contratante:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Camila Nunes de Jesus Marconcini, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts.78 e 79 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS:

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

17. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Rio Novo do Sul (ES), 18 de junho de 2021.

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 0793/2021

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000006/2021

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00013534	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado com pacotes de 100 peças.	PCT.	50,000	6,71	335,50
00002	00002	00012596	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 40X1,20MM. agulha descartável hipodérmica tamanho 40x1,20mm , estéril, aço inox, com bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão atóxico colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, cânula siliconizada que desliza facilmente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. caixa 100 unidades, embaladas individualmente. qualidade inmetro. referência de qualidade: marca bd ou semelhante.	cx	10,000	17,02	170,20
00003	00003	00020351	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 13X4,5. agulha descartável hipodérmica tamanho 13x4,5, estéril, aço inox, com bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão atóxico colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, cânula siliconizada que desliza facilmente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. caixa 100 unidades, embaladas individualmente. qualidade inmetro.	cx	50,000	14,07	703,50
00004	00004	00013536	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 25X7, ESTÉRIL, AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A AP aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão atóxico colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, cânula siliconizada que desliza facilmente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. caixa 100 unidades, embaladas individualmente. qualidade inmetro.	cx	100,000	14,47	1.447,00
00005	00005	00019305	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X5,5. agulha descartável hipodérmica, tamanho 20x5,5, estéril, aço inox, com bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão atóxico colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, cânula siliconizada que desliza facilmente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. caixa 100 unidades, embaladas individualmente. qualidade inmetro. referência de qualidade: marca bd ou semelhante.	cx	100,000	17,03	1.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00006	00006	00013538	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X6, ESTÉRIL, AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A A agulha descartável hipodérmica, tamanho 25x6, estéril, aço inox, com bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão atóxico colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, cânula siliconizada que desliza facilmente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. código ean nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. caixa 100 unidades, embaladas individualmente. qualidade inmetro.	cx	15,000	17,20	258,00
00007	00007	00019307	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500 GR algodão hidrófilo, rolo de 500 gr, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado, embalagem plástica unitária de 500gr.	PCT	500,000	18,48	9.240,00
00008	00008	00013037	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BRANCA 250ML almotolia em plástico, branca, 250 ml, bico reto, com tampa.	UND	25,000	4,28	107,00
00009	00009	00013545	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, BRANCA, 500ML, BICO RETO, COM TAMPA almotolia em plástico, branca, 500ml, bico reto, com tampa	fr	25,000	5,37	134,25
00010	00010	00013036	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO MARROM 250ML almotolia em plástico, marrom 250 ml, bico reto, com tampa.	UND	25,000	4,28	107,00
00011	00011	00012826	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM 500ML almotolia em plástico, marrom 500 ml, bico reto, com tampa.	UND	15,000	5,37	80,55
00012	00012	00020352	ATADURA CREPE 10CM DE LARGURA X 1,80CM DE COMPRIMENTO. atadura crepe 10cm de largura x 1,80cm de comprimento, cor natural, com 13 fios 100% algodão. embalada em pacote com 12 rolos	PCT	600,000	7,87	4.722,00
00013	00013	00020353	ATADURA CREPE 20CM DE LARGURA X 1,80CM DE COMPRIMENTO. atadura crepe 20cm de largura x 1,80cm de comprimento, cor natural, com 13 fios 100% algodão. embalada em pacote com 12 rolos	PCT	600,000	21,75	13.050,00
00014	00014	00021184	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - MEDINDO: 0,45 X 0,45 CM. campo cirúrgico duplo - medindo: 0,45 x 0,45 cm. confeccionados em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar. resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	100,000	17,00	1.700,00
00015	00015	00012969	CAMPO DUPLO FENESTRADO CONFECCIONADO EM BRIM 40X40CM campo duplo fenestrado confeccionado em brim 40x40cm	UND	100,000	14,90	1.490,00
00016	00016	00014633	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML cloreto de sódio 0,9% - ampola plástica de 10ml	amp	5.000,000	0,60	3.000,00
00017	00017	00013552	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, TIPO SACO CPL COM CAPACIDADE PARA 2.000ML coletor de urina descartável, tipo saco cpl com capacidade para 2.000ml	UND	5.000,000	0,63	3.150,00
00018	00018	00013553	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CONSTITUÍDO DE BOLSA ATÓXICA, TRANSPARENTE, GRADUADA COM INTERVAL coletor de urina, sistema fechado, constituído de bolsa atóxica, transparente, graduada com intervalo mínimo de 30ml, 2000ml	UND	500,000	5,60	2.800,00
00019	00019	00021278	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. compressa de gaze estéril, 13 fios 7.5cm x 7.5cm, dobrada, 100% algodão. hidrófilo, 5 dobras e 8 camadas, atóxica, apirogênica, esterilizada a óxido de etileno. pacote com 10 unidades.	PCT	16.000,00 0	0,84	13.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00020	00020	00019312	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR detergente enzimático 5 enzimas lipase, protease, amilase, liquinase e celulase, que utiliza o poder de cinco enzimas hidrolíticas para remover dos artigos hospitalares toda a matéria orgânica e, conseqüentemente, os microorganismos que se encontram impregnados no biofilme. formulado com tensoativos especiais que auxiliam a remoção do material hidrolizado pelas enzimas. produto completo que possui 2 proteases, foi desenvolvido especialmente para quebrar sangue seco, de mais difícil remoção. atua tanto na limpeza manual como na automática, hidrolizando a matéria orgânica inclusive nos espaços micro do endoscópio, fibroscópio, material canulado e ranhuras. modo de usar: 5 ml para cada litro de água. registro na anvisa. apresentação em frasco de 1 litro.	UND	50,000	35,43	1.771,50
00021	00021	00021285	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração. indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e uti, em adultos. composição: dorso de espuma de polietileno, coberto com adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face; gel adesivo condutivo; pino de aço inoxidável e contra-pino de polímero recoberto com tratamento de prata/cloreto de prata e liner para proteção. tamanho: 4,5 x 3,8cm. apresentação em embalagem de 50 unidades.	PCT	200,000	23,50	4.700,00
00022	00022	00013559	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 23.	UND	700,000	0,36	252,00
00023	00023	00013560	ESCOVA CERVICAL, USADA PARA COLETA DE MATERIAL DO CANAL ENDOCERVICAL, COMPOSTO POR HASTE PLÁSTICA CI escova cervical, usada para coleta de material do canal endocervical, composto por haste plástica cilíndrica e cerdas de nylon	UND	7.000,000	0,49	3.430,00
00024	00024	00011380	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT esparadrapo 10 cm x 4,5 mt unidade - fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face, medindo 10 cm de largura e 4,5 metros de comprimento.	UND	500,000	12,17	6.085,00
00025	00025	00013562	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA DESCARTÁVEL, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APR espátula de ayres de madeira descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181mm de comprimento; 18mm de largura; 1,9mm de espessura, pacote com 100 unid.	PCT.	70,000	9,46	662,20
00026	00026	00013563	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE espéculo vaginal estéril por óxido etileno (eto), descartável. as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. o dispositivo de abertura é do tipo parafuso e produzido em poliacetal, acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. tamanho grande (aproximadamente 43mm em sua maior largura distal; 36mm em sua maior largura proximal; 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados).	UND	500,000	2,18	1.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00027	00027	00020354	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO. espéculo vaginal estéril por óxido etileno (eto), descartável. as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. o dispositivo de abertura é do tipo parafuso e produzido em poliacetal, acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. tamanho médio (aproximadamente 33mm em sua maior largura distal; 30mm em sua maior largura proximal; 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados).	UND	4.000,000	1,77	7.080,00
00028	00028	00020355	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO espéculo vaginal estéril por óxido etileno (eto), descartável. as valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. o dispositivo de abertura é do tipo parafuso e produzido em poliacetal, acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. embalado em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno. tamanho pequeno (aproximadamente 29mm em sua maior largura distal; 24mm em sua maior largura proximal; 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados).	UND	2.000,000	1,65	3.300,00
00029	00029	00020356	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA MEDINDO APROX. 25MM X10M. fita adesiva cirúrgica microporosa medindo aprox. 25mm de largura x10m de comprimento	rl	500,000	4,50	2.250,00
00030	00030	00020357	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA MEDINDO APROX. 50MM X10M. fita adesiva cirúrgica microporosa medindo aprox. 50mm de largura x10m de comprimento	rl	500,000	6,33	3.165,00
00031	00031	00013568	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM MARCADOR, ROLO COM 19MMX30M fita adesiva para autoclave, com marcador, rolo com 19mmx30m	rl	200,000	4,97	994,00
00032	00032	00021286	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML. fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. composição: propilenoglicol pm 76.1010g álcool absoluto pm 46.07 qsp 100ml indicação: o fixador citológico é destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal e esfregaços de material colhido em outras áreas do organismo. o fixador citológico é uma solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação de material biológico na lâmina de vidro e a importante característica de ser facilmente removível quando o material chegar ao laboratório para coloração. borrifado corretamente sobre o esfregaço e após secagem, mantido ao abrigo da luz o esfregaço mantém as características celulares por um período mínimo de 3 meses. frasco de 100ml.	fr	100,000	12,87	1.287,00
00033	00033	00019322	GAZE HIDRÓFILA gaze hidrófila 100% algodão não estéril 8 camadas com 5 dobras 13 fios 7,5cmx7,5cm, pacotes com 500 compressas.	PCT	8.000,000	34,38	275.040,00
00034	00034	00020358	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO). gaze hidrófila em rolo (tipo queijo) não estéril 91cmx91m com 8 dobras 13 fios 100% algodão	rl	500,000	55,77	27.885,00
00035	00035	00019800	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON E CORRENTES INCOLOR. GALÃO COM 5 LITROS.	gl	5,000	35,12	175,60
00036	00036	00021187	GEL DE MEIOS CONTATOS PARA ELETRODOS COM 100ML. gel de meios contatos para eletrodos, embalagem com 100ml	fr	400,000	2,78	1.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00037	00037	00019326	INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, CLASSE 5 para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma iso 11140-1. ao ser submetido ao processo de esterilização tem sua cor modificada para uma tonalidade escura uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. caixa com 250 unidades.	cx	50,000	118,30	5.915,00
00038	00038	00021188	IDOPOVIDINE, EMBALAGEM COM 1000ML. iodopovidine, embalagem com 1000ml	fr	20,000	31,67	633,40
00039	00039	00013572	LÂMINA DE BISTURI, ESTÉRIL, INOX, Nº 11 lâmina de bisturi, estéril, inox, nº 11	UND	10,000	0,53	5,30
00040	00040	00013573	LÂMINA DE BISTURI, ESTÉRIL, INOX, Nº 23 lâmina de bisturi, estéril, inox, nº 23	UND	20,000	0,46	9,20
00041	00041	00007857	LENÇOL DE PAPEL - 50MX70CM lençol de papel, rolo 50mx70cm, 100% celulose virgem, caixa c/ 10 rolos.	rl	300,000	19,26	5.778,00
00042	00042	00013575	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL PULVERIZADA TAMANHO 7 luvas em látex 100% natural, pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. (superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos; bainhas reforçadas e resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo o padrão aql 1,5; alta sensibilidade e conforto; embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda (par); atóxica, esterilizada por óxido de zinco; tamanho 7).	PCT	800,000	2,51	2.008,00
00043	00043	00022816	LUVA EM LATEX , TAMANHO 7,5 luvas em látex 100% natural, pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. (superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos; bainhas reforçadas e resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo o padrão aql 1,5; alta sensibilidade e conforto; embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda (par); atóxica, esterilizada por óxido de zinco; tamanho 7,5) .	PCT	800,000	2,09	1.672,00
00044	00044	00013576	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL PULVERIZADA TAMANHO 6,5 luvas em látex 100% natural, pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. (superfície microtexturizada, antideslizante, totalmente impermeável a água e a outros fluidos; bainhas reforçadas e resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo o padrão aql 1,5; alta sensibilidade e conforto; embalagem tipo wallet, indicando a mão direita e esquerda (par); atóxica, esterilizada por óxido de zinco; tamanho 6,5).	PCT	800,000	2,67	2.136,00
00045	00045	00013577	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho g. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	100,000	94,97	9.497,00
00046	00046	00013578	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho m. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	600,000	94,97	56.982,00
00047	00047	00013579	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho p. cartuchos com 100 unid. cada.	CART	500,000	95,27	47.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00048	00048	00013580	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP. luvas para procedimentos confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, não esterilizada, ambidestra, no tamanho pp. caixa com 10 cartuchos com 100 unid. cada cartucho.	CART	400,000	95,27	38.108,00
00049	00049	00023277	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO máscara cirúrgica tripla, com elástico e registro na anvisa, descartável, produzida em polipropileno não tecido, isenta de fibra de vidro, na cor branca, atóxica, não estéril, não inflamável. caixa com 50 unidades.	cx	600,000	26,00	15.600,00
00050	00050	00013581	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM TIRAS DE ELÁS máscara cirúrgica descartável, sanfonada, com clips nasal embutido não perfurante, com tiras de elástico. caixa com 50 unid.	cx	500,000	25,83	12.915,00
00051	00051	00013582	MÁSCARA DE SILICONE PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO máscara para micronebulização, em silicone, completa, adulto, com as seguintes características: corpo e copo confeccionado em plástico resistente; injetor de polipropileno; conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar; válvula de escape, extensão em tubo de pvc maleável, atóxico com no mínimo 1,3m de comprimento.	UND	50,000	16,77	838,50
00052	00052	00013583	MÁSCARA DE SILICONE PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL máscara para micronebulização, em silicone, completa, infantil, com as seguintes características: corpo e copo confeccionado em plástico resistente; injetor de polipropileno; conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar; válvula de escape, extensão em tubo de pvc maleável, atóxico com no mínimo 1,3m de comprimento.	UND	50,000	18,68	934,00
00053	00053	00014644	ÓLEO INDICADO NO AUXÍLIO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS - 200ML óleo indicado no auxílio do processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão (escaras) de graus i, ii e iii, úlceras venosas, arteriais e diabéticas, feridas decorrentes de queimaduras, tratamento de feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção, tratamento de eczemas: atópico, asteatósico, de estase e radiodermite. embalagem em forma de almotolia apresentações de 200ml.	fr	600,000	10,47	6.282,00
00054	00054	00019330	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO papel grau cirúrgico para utilização em autoclave com controle da porosidade para manutenção da esterilidade. tamanho 15cmx100metros	rl	300,000	81,97	24.591,00
00055	00055	00020359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO 30CMX100METROS papel grau cirúrgico para utilização em autoclave com controle da porosidade para manutenção da esterilidade. tamanho 30cmx100metros	rl	50,000	168,30	8.415,00
00056	00056	00023314	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO 50CMX100METROS. papel grau cirúrgico para utilização em autoclave com controle da porosidade para manutenção da esterilidade. tamanho 50cmx100metros	rl	5,000	297,33	1.486,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00057	00057	00012619	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico luer-lok (tipo rosca dupla), siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. embalagem em papel - grau cirúrgico - que garante sua esterilização e de fácil abertura. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. qualidade inmetro. capacidade de 3ml, caixa com 100 unid. referência de qualidade: marca bd ou semelhante.	UND	27.000,00 0	0,41	11.070,00
00058	00058	00021283	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 5ML. seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico luer-lok (tipo rosca dupla), siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. embalagem em papel "grau cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. qualidade inmetro. capacidade de 5ml, caixa com 100 unid.	UND	3.000,000	0,43	1.290,00
00059	00059	00021280	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 10 ML. seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico luer-lok (tipo rosca dupla), siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. embalagem em papel "grau cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. qualidade inmetro. capacidade de 10ml, caixa com 100 unid.	UND	1.000,000	0,59	590,00
00060	00060	00021284	SERINGA DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 20ML seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico luer-lok (tipo rosca dupla), siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. embalagem em papel "grau cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. qualidade inmetro. capacidade de 20ml, caixa com 100 unid.	UND	500,000	0,85	425,00
00061	00061	00023320	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, COM BICO SLIP. seringa descartável e esterilizada por óxido de etileno, feita em plástico atóxico, com bico slip estéril, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, com graduação milimetrada de 0,1 em 0,1. embalagem em papel - grau cirúrgico - que garante sua esterilização e de fácil abertura. códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. qualidade inmetro. capacidade de 20 ml, sem agulha. referência de qualidade: marca bd ou semelhante.	UND	500,000	0,60	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00062	00062	00013600	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%) solução fisiológica 250 ml (solução de cloreto de sódio 0,9%)	fr	1.250,000	3,60	4.500,00
00063	00063	00013601	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%). solução fisiológica 500ml (solução de cloreto de sódio 0,9%).	fr	1.560,000	4,54	7.082,40
00064	00064	00014641	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. sonda aspiração traqueal nº 10 com válvula. produto descartável, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. confeccionada em polivinil transparente, flexível, atóxico, de superfície lisa, possuindo um orifício proximal e dois orifícios distais de bordas bem acabadas, provido em outra extremidade de válvula para pressão negativa em pvc rígido e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. pacote com 10 unid. cada.	UND	1.000,000	0,71	710,00
00065	00065	00019333	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 COM VÁLVULA. produto descartável, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. confeccionada em polivinil transparente, flexível, atóxico, de superfície lisa, possuindo um orifício proximal e dois orifícios distais de bordas bem acabadas, provido em outra extremidade de válvula para pressão negativa em pvc rígido e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. pacote com 10 unid cada.	UND	2.000,000	0,79	1.580,00
00066	00066	00023334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA -TAMANHOS DIVERSOS sonda nasogástrica - longa, descartável esterilizada, em pvc, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral até 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias (tamanhos diversos).	UND	2.000,000	1,14	2.280,00
00067	00067	00012836	SONDA URETRAL Nº 12 sonda uretral nº 12, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde.	UND	10.000,00 0	0,68	6.800,00
00068	00068	00012837	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 sonda uretral siliconada nº 14, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.000,000	0,73	730,00
00069	00069	00019335	SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16 sonda uretral siliconada nº 16, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.000,000	0,75	750,00
00070	00070	00019336	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 14 sonda vesical de demora, tipo foley nº 14, estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	80,000	5,32	425,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00071	00071	00019337	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 16 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	80,000	4,97	397,60
00072	00072	00019338	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 18 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	100,000	5,63	563,00
00073	00073	00019339	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 20 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	80,000	5,40	432,00
00074	00074	00019340	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 22 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	80,000	5,53	442,40
00075	00075	00019341	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY Nº 24 estéril, com duas vias, de látex atóxico, apirogênico, siliconizada, balão com capacidade de 5 a 10 ml, comprimento de 25 cm. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, abertura em pétala.	UND	40,000	5,60	224,00
00076	00076	00013602	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C A 42°C, FUNÇÃO DE AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUT termômetro clínico digital. faixa de medição: 32°C a 42°C, função de auto-desligamento após 10 minutos.	UND	100,000	28,11	2.811,00
00077	00077	00013603	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR QUE MENSURA AS TEMPERATURAS DO MOMENTO A MÁXIMA, A MÍNIMA E A D termômetro digital com cabo extensor que mensura as temperaturas do momento a máxima, a mínima e a do ambiente externo com 2 visores de cristal líquido.	UND	200,000	97,22	19.444,00
00078	00078	00019342	URIPEN (DIVERSOS TAMANHOS) dispositivo para incontinência urinária masculina, confeccionado em puro látex natural, com extensão de 80cm. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e /ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	200,000	2,85	570,00
00079	00079	00023157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO 10CMX100 METROS. papel grau cirúrgico para utilização em autoclave com controle da porosidade para manutenção da esterilidade. tamanho 10cmx100metros	rl	300,000	41,37	12.411,00
00080	00080	00023574	PVPI TÓPICO - 30ML pvpi tópico é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvpi) em solução determante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo sensível e ativo que libera iodo progressivamente. é ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. apresentação: almotolias de 30 ml.	fr	200,000	3,91	782,00
00081	00081	00022807	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 05 LITROS. água destilada para autoclave. galão de 05 litros.	gl	200,000	17,05	3.410,00
00082	00082	00023081	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 10 VOL. (LITRO). água oxigenada (peróxido de hidrogênio 3%) 10 vol. (litro)	UND	50,000	9,38	469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00083	00083	00023308	ÁLCOOL COMUM 92,8 GRAUS, 1.000 ML álcool comum 92,8 graus, em embalagem plástica transparente, 1.000 ml	fr	100,000	9,98	998,00
00084	00084	00019971	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALGEM 1 LITRO álcool líquido 70° inpm, embalagem com 1 litro, 99,8% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 70° é recomendado pela anvisa para utilização em hospitais, centros cirúrgicos, clínicas médicas e odontológicas, farmácias e estabelecimentos e ambientes com aglomerações, como estações rodoviárias, repartições públicas, bancos e escolas.o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 24 meses.	fr	600,000	8,65	5.190,00
00085	00085	00013844	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500ML álcool etílico hidratado em gel 70%, acondicionado em embalagem de 500 gramas. composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no ministério da saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante ou importador (razão social, cnpj, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do inmetro. referência em qualidade: marca ricie ou semelhante. o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 24 meses.	fr	100,000	8,60	860,00
00086	00086	00022826	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR EM TNT. avental descartável sem manga, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura. pacote com 10 unid.	PCT.	200,000	35,67	7.134,00
00087	00087	00022886	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS PARA USO HOSPITALAR avental descartável com manga longa, confeccionado em tnt (polipropileno), impermeável, gramatura 50, aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura.unidade	UND	5.000,000	11,87	59.350,00
00088	00088	00022866	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR EM TNTCOM MANGA.LONGA avental descartável com manga longa, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura.	UND	15.000,00 0	4,51	67.650,00
00089	00089	00023322	BACIA REDONDA PARA USO HOSPITALAR. bacia redonda para uso hospitalar. material de aço inox, diâmetro: 35cm, capacidade: 4.700ml.	UND	10,000	146,21	1.462,10
00090	00090	00023310	COLETOR DESCARTÁVEL DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE 20 LITROS. coletor descartável de materiais perfuro cortantes, em papelão resistente, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança. capacidade útil de 20 litros.	UND	500,000	15,43	7.715,00
00091	00091	00023311	COLETOR DESCARTÁVEL DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES EM PAPELÃO RESISTENTE, CAPACIDADE 13 LITROS coletor descartável de materiais perfuro cortantes, em papelão resistente, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança. capacidade útil de 13 litros.	UND	500,000	8,29	4.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00092	00092	00023145	COLETOR DESCARTÁVEL DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, EM PAPELÃO RESISTENTE, CAPACIDADE 7 LITROS. coletor descartável de materiais perfuro cortantes, em papelão resistente, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança. capacidade útil de 7 litros.	UND	500,000	7,31	3.655,00
00093	00093	00023312	CUBA REDONDA INOX 10X05CM, 300ML cuba redonda inox 10x05cm, 300ml.	UND	20,000	51,85	1.037,00
00094	00094	00023313	CUBA RIM INOX 26X12CM, 700ML cuba rim inox 26x12cm, 700ml	UND	20,000	67,08	1.341,60
00095	00095	00022158	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM FECHO DE VELCRO. mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. manguito e pera em pvc anti-alérgico e de alta durabilidade. braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, com fecho de velcro. pera com válvula em metal cromado. certificado pela anvisa aferido pelo inmetro e com selo de verificação inicial. acompanha: 01 bolsa de couro ecológico. garantia 1 ano	UND	100,000	85,33	8.533,00
00096	00096	00022159	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM FECHO DE METAL. mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente com aro de metal cromado. manguito e pera em pvc anti-alérgico e de alta durabilidade. braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, com fecho de metal. pera com válvula em metal cromado. certificado pela anvisa aferido pelo inmetro e com selo de verificação inicial. acompanha: 01 bolsa de couro ecológico. garantia 1 ano	UND	50,000	101,63	5.081,50
00097	00097	00022160	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE GRANDE/OBESO, COM FECHO EM VELCRO. braçadeira obeso de 68 cm para braço de diâmetro 31cm à 39cm. mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente. braçadeira confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico, tecido 100% poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização, e fecho em velcro. pera com válvula em metal cromado. certificado pela anvisa aferido pelo inmetro e com selo de verificação inicial. acompanha: 01 bolsa de couro ecológico. garantia 1 ano	UND	20,000	110,97	2.219,40
00098	00098	00022162	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, FECHO EM VELCRO. alta precisão e sensibilidade; nova válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável; manguito e pera em pvc antialérgico e de alta durabilidade; com braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável; fecho em velcro; testado rigorosamente pelo controle de qualidade; certificado pela anvisa; aferido pelo inmetro e 100% com selo de verificação inicial; composição braçadeira: confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex; pêra: confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; válvula: fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; manômetro: instrumento usado para aferir a pressão arterial. acompanha: 01 bolsa de couro ecológico. garantia 1 ano	UND	20,000	95,50	1.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00099	00099	00022823	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2 COM FILTRO fibra sintética de falso tecido, fitas de borracha natural e tira de alumínio. clipe nasal que facilita a vedação e eficiencia do respirador; elástico e presilhas para melhor ajuste; formato dobrável: fácil de armazenar.	UND	1.000,000	5,42	5.420,00
00100	00100	00019196	RESPIRADOR - PFF2 (S) respirador – purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe pff2 (s), modelo dobrável, com válvula de exalação.	UND	500,000	5,56	2.780,00
00101	00101	00013470	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLOR FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO óculos de proteção com lentes incolor fabricadas em policarbonato e hastes de material plástico	UND	400,000	8,06	3.224,00
00102	00102	00022910	OXÍMETRO DA PONTA DO DEDO material: plástico; exposição: telão led; faixa de medição de spo2: 70% -99%; resolução de spo2: maismn; 1%; precisão de spo2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; fonte de alimentação: 2 pilhas aaa de 1,5v (não incluídas); tensão de alimentação: 2.6v-3.6v; corrente de trabalho: lt; 30ma; características: mini, portátil, preciso, display digital; tamanho: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit; (aprox.). especificações: exposição bidirecional e é ajustável; luz indicadora de baixa tensão, verificações pontuais em tempo real; baixo consumo de energia, pode trabalhar continuamente por 50 horas; desligamento automático, não há sinal; pequeno e leve, fácil de transportar e armazenar; amplamente utilizado em hospitais, saúde em casa, barra de oxigênio, centro médico comunitário, saúde esportiva, etc.	UND	50,000	166,00	8.300,00
00103	00103	00023315	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA, 14CM. pinça anatômica dente de rato reta, 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	15,000	19,00	285,00
00104	00104	00020284	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM. pinça collin coração 16cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	15,000	116,92	1.753,80
00105	00105	00023316	PINÇA KELLY CURVA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. pinça kelly curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	20,000	44,57	891,40
00106	00106	00023317	PINÇA KELLY RETA 14CM, EM AÇO INOXIDÁVEL. pinça kelly reta 14cm, em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	20,000	44,00	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00107	00107	00018359	PROTETOR FACIAL DESCARTÁVEL optico e antiembaçante; proteção para olhos e face; protetor facial descartável; duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com o tamanho: 33x24 cm; banda de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos ou óculos de proteção; design de espuma para maior conforto; banda soldado dá a proteção de face maior resistência e confiabilidade; disponível em elástico.	UND	400,000	32,28	12.912,00
00108	00108	00022884	ROUPA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA XG roupa de proteção tipo macacão de segurança, cor branco, com capuz, confeccionado em material não tecido laminado (polipropileno e polietileno) o tecido permite a respiração da pele. capacidade resistência a líquidos, teste contra ácidos e produtos perigosos, tamanho xg.	UND	200,000	30,14	6.028,00
00109	00109	00022828	ROUPA DE PROTEÇÃO TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G roupa de proteção tipo macacão de segurança, cor branco, com capuz, confeccionado em material não tecido laminado (polipropileno e polietileno) o tecido permite a respiração da pele. capacidade resistência a líquidos, teste contra ácidos e produtos perigosos, tamanho g.	UND	200,000	27,39	5.478,00
00110	00110	00006668	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar com capacidade de 100 litros, dimensões de 75cmx105cm, confeccionado em resina termoplástica reciclada. pacote com 100 unid.	PCT	30,000	46,20	1.386,00
00111	00111	00022869	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIMENSÕES DE 59CMX62C saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar com capacidade de 30 litros, dimensões de 59cmx62cm, confeccionado em resina termoplástica reciclada. pacote com 100 unid.	PCT.	30,000	24,60	738,00
00112	00112	00022871	SACO DE LIXO VERMELHO 30 LITROS saco de lixo vermelho com símbolo infectante - plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor vermelho, de uso único. capacidade 30 litros . 59x62cm. pacote c/ 100 unidades. composição: polietileno de alta densidade. especificações: capacidade (!): 30 litros. espessura:0,4 micra; largura: 59cm, altura: 62cm.	PCT	50,000	31,48	1.574,00
00113	00113	00022870	SACO DE LIXO VERMELHO 100 LITROS saco de lixo vermelho com símbolo infectante - plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor vermelho, de uso único. capacidade 100 litros . 75x90cm. pacote c/ 100 unidades. composição: polietileno de alta densidade. especificações: capacidade (!): 100 litros. espessura:0,6 micra; largura: 75cm, altura: 90cm.	PCT	30,000	72,63	2.178,90
00114	00114	00023270	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO termômetro digital laser infravermelho multifuncional no toque. com imagens ilustrativas, múltiplas funções: 0 a 100 °c, dois modos de temperatura: fahrenheit ou celsius, distância para medição: 3 a 5 cm, notificação sonora de temperatura, 2 x pilhas a,a, medição em 0,5 segundo, medição de temperatura precisa, display lcd de fácil leitura, alarme configurável, desligamento automático em 15 segundos.	UND	200,000	180,58	36.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

00115	00115	00023319	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS FINA, 11,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. tesoura cirúrgica íris fina, 11,5cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	30,000	26,57	797,10
00116	00116	00020084	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA 100 UNIDADES touca descartável branca. tamanho único. unisex. pte c/ 100 pçs. é confeccionada em tnt (tecido não tecido)	PCT	500,000	23,25	11.625,00
							1.000.496,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						TOTAL	R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 FMS** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO IV
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____
CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES: 2021.060E0500001.02.0003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **VIVIANI SILVA HEMERLY**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 104.922.267-92, portadora da carteira de identidade nº 2.008.263 SSP-ES, residente à Rua Arildo Bianchi, nº 201, Loteamento Borsóí, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 FMS** do **Processo nº 003632/2021**, homologada em --de --- de ----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos produtos encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – Por razão de interesse público; ou

4.8.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

VIVIANI SILVA HEMERLY
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2021

Pregão ELETRÔNICO nº 006/2021 FMS

Processo nº ____/2021

Termo nº ____/2021

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 FMS

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: 2021.060E0500001.02.0003
CONTRATO N° ____ / 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO NOVO DO SUL-ES E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. _____**, brasileiro, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº __, _____, Rio Novo do Sul, ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. VIVIANI SILVA HEMERLY**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 104.922.267-92, portadora da carteira de identidade nº 2.008.263 SSP-ES, residente à Rua Arildo Bianchi, nº 201, Loteamento Borsói, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), _____, _____, _____, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, _____, _____, _____, CEP _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 FMS, Processo Administrativo nº 003632/2021, Tipo Menor Preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais

2.1 – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, de forma imediata, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para devida conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.3 – No ato da entrega, deverá ser apresentado: nota fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul /ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista e Certidão da União.

2.4 – A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

2.5 - O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

2.4 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos materiais que não atenderem ao solicitado.

2.7 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº 006/2021 FMS**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme tabela constante do anexo único.

4.2 - No preço já estão incluídas todas as despesas, bem como, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8.1.3. Pagar a importância correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados à contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8.2 - Compete ao CONTRATADO:

8.2.1 – Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Edital e Termo de Referência;

8.2.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Edital e Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço proposto e aceito pela Contratante;

8.2.3 – Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/93 e recomendações jurídicas;

8.2.4 – Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
 - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Subcontratação

13.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul (ES), ___ de _____ de _____.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANI SILVA HEMERLY
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
Contratante

CNPJ nº
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº ___/2021

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral: R\$						